



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.278/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espídola

EMENTA: Institui o **Programa Imposto de Renda Solidário Garanhuns (PIRSG)**, o Poder Executivo por meio do seu site, redes sociais e cartazes nas repartições públicas do município, fomentar os Servidores do Município e todos Municípes de Garanhuns a doarem parte do Imposto de Renda a Instituições Filantrópicas, que contribuem com a sociedade local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o **Programa Imposto de Renda Solidário Garanhuns (PIRSG)**, o Poder Executivo por meio de site, redes sociais e cartazes nas repartições públicas do município, fomentar os Servidores do Município e todos Municípes de Garanhuns a doarem parte do Imposto de Renda a Instituições Filantrópicas, que contribuem com a sociedade de Garanhuns e do estado.

Parágrafo único – VETADO.

Art. 2º Os conselhos municipais do Fundo da Criança e Adolescente, e do Idoso, Programa Nacional de Apoio à Cultura, projetos de incentivo ao esporte e projeto de incentivo à atividade audiovisual, poderão também ser beneficiados.

Art. 3º O período da divulgação iniciará no dia 25 de fevereiro até o final de maio de cada ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

